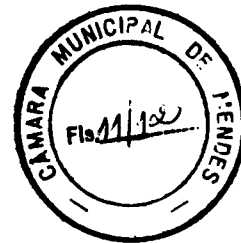


PROTOCOLADO AS FLS
DO L. PRÓPRIO SOB N.º 14 e 14 v.
Em 07 de abril de 2006



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL N.º 1.099 DE 07 DE abril DE 2006.

*Sancionada
Em 07/04/06*

EMENTA: "Autoriza abertura de **CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NOS RECURSOS DOS ROYALTIES** até o valor de R\$963.028,36 (novecentos e sessenta e três mil e vinte e oito reais e trinta e seis centavos) para criação de dotação e reforço de saldos e atendimento de despesas imprevistas no Orçamento – Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO
A PRESENTE**

LEI:

Art. 1.º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL** no valor de R\$963.028,36 (novecentos e sessenta e três mil e vinte e oito reais e trinta e seis centavos), para criação de dotação e reforço de saldos e atendimento de despesas imprevistas no Orçamento – Programa Prefeitura Municipal de Mendes, a saber:

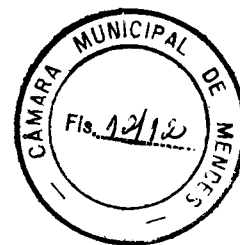
02. Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11. Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação	
02.11.15. Urbanismo	
02.11.15.452. Serviços Urbanos	
02.11.15.452.0016.1.025 – Aquisições Efetivas dos Royalties	
4.4.90.52.00.00.00.00.0003 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$600.000,00
02.11.15.452.0016.1.028 - Infra-estrutura Urbana	
4.4.90.51.00.00.00.00.0003 – Obras e Instalações	R\$ 90.000,00
02.11.15.452.0016. Melhorias para Cidade	
02.11.15.452.0016.2.021 – Aplicações Efetivas dos Royalties	
3.3.90.30.99.00.00.00.0003 Material de Consumo – Outros	R\$ 20.000,00
3.3.90.39.99.00.00.00.0003 Outros Serv. De Terc. Pés. Jurídica – Outros	R\$ 253.028,36
Total da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação	R\$963.028,36

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO RECURSO DOS ROYALTIES = R\$963.028,36

Art. 2.º. O crédito de que trata o artigo anterior será compensado mediante excesso de arrecadação dos Recursos dos Royalties no exercício de 2006, conforme o art. 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com afixação nos termos do norteamto autorizativo da Lei Orgânica Municipal – L.O.M.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 27 de abril de 2006.

Rogério Riente
Prefeito Municipal